



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03



RELAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS CONFORME ART. 10 E 11 DA LEI 13019/2014

Termo de Colaboração	Data da Assinatura	Nome	CNPJ	Descrição Objeto	Valor Total	Valor Liberado até Junho/17
01/2017	13/02/2017	CASA DA CRIANÇA DE BROTAS" PROF. ALCINDO MÓDULO"	45.774.924/0001-83	Atendimento de crianças em contraturno escolar que favoreça o desenvolvimento integral nos aspectos pedagógicos, de convivência e cidadania	R\$ 226.398,78	R\$ 113.220,00
02/2017	13/02/2017	CASA DA CRIANÇA DE BROTAS" PROF. ALCINDO MÓDULO	45.774.924/0001-83	Desenvolvimento Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 04 a 12 anos. Tendo por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignar	R\$ 229.712,50	R\$ 114.900,00
03/2017	13/02/2017	VILA VICENTINA EM BROTAS	44.719.615/0001-48	Acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento	R\$ 322.904,42	R\$ 161.452,20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03



RELAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS CONFORME ART. 10 E 11 DA LEI 13019/2014

Termo de Colaboração	Data da Assinatura	Nome	CNPJ	Descrição Objeto	Valor Total	Valor Liberado até Junho/17
				desse segmento.		
004/2017	13/02/2017	VILA VICENTINA EM BROTAS	44.719.615/0001-48	Atendimento à pessoas idosas, institucionalizadas na entidade, destituídas de vínculo familiar e sem condições de prover a própria subsistência .	R\$ 62.071,25	R\$ 31.035,60
005/2017	13/02/2017	APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BROTAS	51.526.911/0001-98	Atendimento Educacional a alunos da Rede Municipal globais de desenvolvimento e altas habilidades de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/2.009.	R\$ 507.265,08	R\$ 253.632,56
006/2017	13/02/2017	APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BROTAS	51.526.911/0001-98	Atendimento aos pacientes com deficiências múltiplas, intelectual, auditiva, física, visual e com condutas atípicas do Município da estância Turística de Brotas, faixa etária de 0 à 17 anos, nas áreas de neuropediatria, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e assistência social.	R\$ 211.140,00	R\$ 105.570,00
007/2017	13/02/2017	APROCAB-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BROTAS	07.585.152/0001-42	Acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e	R\$ 303.807,00	R\$ 151.903,50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03



RELAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS CONFORME ART. 10 E 11 DA LEI 13019/2014

Termo de Colaboração	Data da Assinatura	Nome	CNPJ	Descrição Objeto	Valor Total	Valor Liberado até Junho/17
				adolescentes atendidos. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.		
008/2017	13/02/2017	GAPPA- GRUPO DE APOIO AO PORTADOR E PREVENÇÃO À AIDS DE BROTAS	00.171.015/0001-12	Concessão de subvenção social, para transferência de recursos financeiros destinados ao Atendimento aos portadores de HIV e seus familiares residentes no Município da Estância Turística de Brotas, sem restrição de faixa etária e sexo, bem como o desenvolvimento de ações preventivas da AIDS e das doenças sexualmente transmissíveis	R\$ 136.850,00	R\$ 68.424,00
009/2017	13/02/2017	HOSPITAL SANTA THEREZINHA	45.775.608/0001-26	Atendimento médico hospitalar gratuito à população em geral em internações hospitalares para os usuários do Sistema único de saúde – SUS.	R\$1.034.908,00	R\$ 517.453,98
010/2017	13/04/2017	VILA VICENTINA EM BROTAS (Estadual)	44.719.615/0001-48	Acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação	R\$ 14.594,40	R\$ 3.648,60



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03



RELAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS CONFORME ART. 10 E 11 DA LEI 13019/2014

Termo de Colaboração	Data da Assinatura	Nome	CNPJ	Descrição Objeto	Valor Total	Valor Liberado até Junho/17
				de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.		
011/2017	13/04/2017	APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BROTAS	51.526.911/0001-98	“Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração de imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/ capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários” .	R\$ 34.020,00 (Federal) R\$ 26.796,00 (Estadual)	R\$ 5.670,00 R\$ 6.699,00
012/2017	13/04/2017	APROCAB-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BROTAS	07.585.152/0001-42	Acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de	R\$ 24.000,00 (Estadual)	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03



RELAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS CONFORME ART. 10 E 11 DA LEI 13019/2014

Termo de Colaboração	Data da Assinatura	Nome	CNPJ	Descrição Objeto	Valor Total	Valor Liberado até Junho/17
				ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.	R\$ 60.000,00 (Federal)	R\$ 15.000,00